ATO DO PRESIDENTE Nº 02 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Faz cumprir-se a decisão extraída dos autos do processo de número 5000371-49.2023.8.13.0028."

Considerando o teor da intimação enviada pelo Juízo da Vara Única de Andrelândia – MG, expedido nos autos da Ação de nº: 5000371-49.2023.8.13.0028, com a determinação para que seja declarado pelo Presidente desta Casa a extinção/perda do mandato eletivo do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Laércio Rodrigues, onde aplicou-se a pena de suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar de 15/02/2023;

Considerando que o artigo 6º, III do Decreto-Lei 201/1967, com suporte no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, juntamente com os artigos 33 VI do Regimento Interno desta Casa e 56-B do da Lei Orgânica Municipal, que definem que é competência desta Casa de Leis declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores nos casos previstos em lei;

Considerando, que conforme o disciplinado pelo Art. 20 da Lei nº 8.492/92, a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o efetivo trânsito em julgado da sentença condenatória;

Considerando, ainda, que o Ato nº 01 de 21 de março de 2023 já declarou a perda do mandato eletivo do até então Prefeito Municipal Joaquim Laércio Rodrigues, por força da decisão extraída dos autos do processo 500204074.2022.8.13.0028, vem o presente Ato dar ciência a este Plenário e a população de modo geral quanto à decisão proferida nos autos 5000371-49.2023.8.13.0028 à qual mais uma vez declarou perda do mandato

do mesmo, aplicando pena de suspensão de seus direito políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos à contar de 15 de Fevereiro de 2023, diante disso:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no inciso V do artigo 15 da CF, do artigo 8º inciso I e § 1º, do Decreto-Lei 201/1967, 56-B, inciso IV e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, juntamente com o artigo 33 VI do Regimento Interno desta Casa, e artigo e 6º, III e seu parágrafo único do Dec. Lei 201/67, juntamente com as demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, com suporte no posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, resolve editar o presente ATO:

Art. 1°. Fica declarada a ciência quanto a nova decisão da perda do mandato eletivo de Joaquim Laércio Rodrigues conforme se extrai dos aos autos do Processo de Nº 5000371-49.2023.8.23.0028, a qual aplicou pena de suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos à contar de 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 09 de agosto de 2023.

PUBLICADO NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
EM 09/08/23

Pedro Vanderli de Rezende
Presidente